



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL.OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2016

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2016 –
PROCESSO Nº 23194.015586.2016-58,
CELEBRADO ENTRE INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ E
A EMPRESA UNIVERSO SOLUÇÕES
TÉCNICAS LTDA.**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO –
CAMPUS CUIABÁ**, Autarquia Federal devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0002-31, neste ato representado pelo Diretor Geral “Pro Tempore”, **Sr. Nelson Yoshio Ito Suzuki**, CPF nº 140.402.391-72, RG nº 007598 SSP/MT no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº 118, de 29 de janeiro de 2013, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIVERSO SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.917.822/0001-95, com sede na SHC/N CL, Quadra 314, Bloco E, Sala 208, CEP 70.767-550, em Brasília/DF, neste ato representada pelo **Sr. Sérgio Bernardino Filho**, inscrito no CPF sob nº 267.066.101-78, portador da carteira de identidade RG nº 616.959, expedida pela SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por fim efetuar a regularização do Contrato nº 05/2016, Processo nº 23194.029395.2014-10 que, em decorrência da previsão da sua Cláusula Sexta - REACTUAÇÃO, bem como pela dicção do art. 37, §4º da IN MPOG 02/2008 e suas alterações, faz com que a Administração tome providências no sentido de promover a retificação da cláusula terceira do contrato originário que passa a vigor com a redação que segue, a presente data, desde o período de 01/04/2016, do seguinte modo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A partir de 1º de abril de 2016 o preço mensal do presente contrato passa a ser de **R\$ 8.805,66 (Oito mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, em decorrência da repactuação de preços referente aos serviços de auxiliar de serviços gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO DIFERENÇA

De acordo com o processo nº 23194.015586.2016-58 do IFMT/Campus Cuiabá-Octayde Jorge da Silva, fica estabelecido o pagamento da importância de **R\$ 2.563,24 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)** a ser pago pela Contratante à Contratada em parcela única a título de diferença de reequilíbrio econômico, correspondente ao período de abril de 2016 a julho de 2016, cujo contrato terá seu término na data de 31 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº. 05/2016, ficam inalteradas pelo que são expressamente ratificadas em todos os seus termos pelas partes contratantes.

E por estarem justos e contratados e na melhor forma do direito, as partes firmam o presente Termo de Apostilamento de 1 (uma) lauda e 3 (três) vias de igual forma e teor e para os mesmos fins na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2016.

NELSON YOSHIO ITO SUZUKI
Diretor Geral - IFMT-Campus Cuiabá
CONTRATANTE

SÉRGIO BERNARDINO FILHO
Universo Soluções Técnicas LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF nº
RG nº

CPF nº
RG nº